



Emenda nº 13/2024

Protocolo 1017 Envio em 07/11/2024 17:05:33

Autoria: Fabiano José dos Santos.

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei nº 52/2024, de autoria do Poder Executivo, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025”.

Art. 1º Altera-se a Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2025 (Projeto de Lei nº 52/2024), conforme especificação a seguir:

I – Ações e serviços públicos de saúde:

DESTINO	FINALIDADE	VALOR
I- Secretaria de Saúde	Repasse de recurso financeiro à APAE - Associação de Pais Amigos Excepcionais de Palmital/SP, inscrita no CNPJ sob nº 49.893.795/0001-01, para despesas de custeio	R\$106.500,00
Total		R\$ 106.500,00

II – Demais ações e serviços públicos:

DESTINO	FINALIDADE	VALOR
I- Gabinete do Prefeito	Recurso financeiro para aquisição e instalação de radares, para fiscalização do trânsito desta cidade de Palmital	R\$ 51.500,00
II- Gabinete do Prefeito	Recurso financeiro para aquisição e instalação de lombadas eletrônicas, nesta cidade de Palmital	R\$ 40.000,00
III- Gabinete do Prefeito	Recurso financeiro para aquisição e instalação de “estação de treinamento”, de inox, nesta cidade de Palmital	R\$ 15.000,00
Total		R\$ 106.500,00

Art. 2º Os recursos financeiros necessários para a alteração dos valores nas unidades orçamentárias especificadas no artigo anterior, serão deduzidos na seguinte conformidade:

I – Anula:

ÓRGÃO:	02 – EXECUTIVO
---------------	-----------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	02.11 – ENCARGOS GERAIS
UNID. EXECUTORA:	02.11.01 – ENCARGOS GERAIS
DOT. ORÇAMENTÁRIA:	99.999.0132.2.012.000 – EMENDAS IMPOSITIVAS
ELEMENTO ECONÔMICO:	9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FONTE:	01-TESOURO
VALOR:	R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais)

Art. 3º Em razão da Emenda Individual Impositiva proposta, modifiquem-se os demais quadros e anexos componentes do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacrete, em 07 de novembro de 2024.

FABIANO JOSÉ DOS SANTOS
Fabiano Policial
Vereador



JUSTIFICATIVA:

Nobres pares:

As Emendas Individuais de execução obrigatória – Emendas Impositivas, em sentido amplo, têm sua origem na Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015, que *“altera os arts. 165, 166 e 198 da Constituição Federal, para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica”*, sendo aplicável aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Dessa forma, por meio da Emenda nº 17 à Lei Orgânica do Município de Palmital, foi instituído o orçamento impositivo, com as devidas alterações nos dispositivos por meio da Emenda à LOM nº 22, de 13 de julho de 2023.

Assim, apresentamos a presente Emenda Individual ao Projeto de Lei nº 52/2024, que *“Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025”*, e contamos com os nobres pares para a sua aprovação.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreata, em 07 de novembro de 2024.

FABIANO JOSÉ DOS SANTOS

Fabiano Policial
Vereador

